

BALANÇO SOCIAL

**2012**

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar



## BALANÇO SOCIAL 2012

---

### INDICE

*Nota de apresentação . . . 2*

***EFETIVOS E ESTRUTURA ORGÂNICA . . . 4***

***ESTRUTURA ETÁRIA E DE ANTIGUIDADE . . . 8***

***ESTRUTURA HABILITACIONAL . . . 10***

***MOBILIDADE DE PESSOAL . . . 12***

***ASSIDUIDADE . . . 14***

***ENCARGOS COM PESSOAL E PRESTAÇÕES SOCIAIS . . . 16***

***FORMAÇÃO PROFISSIONAL . . . 18***

***PERFIL DE RH DA DGPRM . . . 21***

### ***Anexos***

*Anexo 1 – Mapas anexos ao DL nº 190/96, de 9 de Outubro*

*Anexo 2 – Índices de Pessoal*

### **Ficha Técnica**

Título – Balanço Social 2012 da DGPRM

Data de finalização – Fevereiro de 2013

Coordenação – Gabinete de Assessoria Técnica à Direção

Colaboração – Div. de Estudos, Planeamento e Gestão de Recursos

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Av. Ilha da Madeira, 1 – 4º Piso 1400-204 Lisboa

Tel.: (21)3010001 / (21)3011173

Fax: (21)3013037

E-mail: [dgprm.geral@defesa.pt](mailto:dgprm.geral@defesa.pt)

URL: <http://www.mdn.gov.pt>



## BALANÇO SOCIAL 2012

---

### NOTA DE APRESENTAÇÃO

O Balanço Social, é um instrumento de gestão de avaliação e planeamento na área do pessoal, procurando maior transparência dos vários organismos públicos. Foi tornado obrigatório pelo Decreto-Lei nº. 190/96, de 9 de Outubro, para todos os organismos da Administração Pública Central, Regional e Local que tenham um mínimo de 50 trabalhadores.

O Balanço Social da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) é uma ferramenta de análise e informação que divulga a situação socioprofissional do serviço. Reflete o compromisso dos trabalhadores e uma melhoria qualitativa das funções executadas e dos serviços prestados.

Este documento expõe os dados de 2012 no que respeita aos recursos humanos da DGPRM. Os indicadores avaliados deverão ser o suporte de futuras tomadas de decisão nesta área, viabilizando, um melhor planeamento, coordenação e racionalização dos recursos existentes.

Destaca-se uma política de pessoal assente no desenvolvimento organizacional com o empenho dos dirigentes e restantes trabalhadores. Assim, tem-se procurado:

- A valorização das pessoas e aumento da sua motivação observando sempre que possível o acesso à formação profissional;
- O beneficiamento de instalações e equipamentos (condições de trabalho);
- O controlo eficiente da assiduidade;
- A gestão e racionalização dos encargos com pessoal, considerando as exatas necessidades de funcionamento.

Resumem-se os principais resultados e indicadores no âmbito dos RH em 2012, relativamente a 2011:

Em 31 de Dezembro o número de efetivos era de **153 trabalhadores** (-13%) e o **índice de tecnicidade** de **66%**, a que corresponde um aumento de 8,6%. Na área de «funções técnicas» encontravam-se 101 trabalhadores e na área das «funções administrativas», 26.

A **idade média** do pessoal da Direcção-Geral diminuiu para **38 anos e meio** (*estrutura etária*). A **taxa de emprego jovem** (menos de 25 anos), desceu para **6,5%**. (-1,5%). Correlativamente a **taxa de envelhecimento** aumentou para **11,7%** (idade igual/superior a 55 anos).

A **antiguidade** na Função Pública é de aproximadamente **12 anos** de serviço (-1%).



BALANÇO SOCIAL 2012

O **índice de formação superior (72%)** aumentou significativamente relativamente a 2011 (+7%). Reduziu 6% o número de funcionários com o ensino secundário/bacharelato (24%).

A **rotatividade de efetivos** sofreu uma ligeira diminuição (**0,61**). Esta taxa, a maior valor absoluto (entre 0 e 1) corresponde a diminuição da mobilidade externa. Através dos **índices de entradas e saídas** verificados, respetivamente **17%** e **32,2%**, reafirma-se a relativa mobilidade de pessoal durante o ano, requerendo controlo e ponderação no acolhimento dos novos trabalhadores e sua adaptação às funções. A **taxa de cobertura** ou compensação entradas/saídas foi de **52%**.

Em 2012, a **taxa de absentismo** foi de **3,7%** (-0,5%). A assiduidade geral dos trabalhadores: 96,3%.

Os **encargos com pessoal** diminuíram 16% e as **prestações sociais** tiveram também uma redução da despesa de 15%.

O número de cursos frequentados pelo pessoal da DGPRM foi significativamente aumentado: 152. O **índice de participação na formação (59%)**, foi superior em 3% comparando com o ano de 2011.

Pelos indicadores atrás referenciados e pela análise deste Balanço Social, sobressaem aspetos na maioria positivos na orientação da política de gestão dos RH na DGPRM, com a qual me congratulo, não esquecendo a colaboração e participação de todos os trabalhadores nos objetivos estratégicos deste serviço.

Lisboa, 15 de fevereiro de 2013

O Diretor-Geral

Alberto Rodrigues Coelho

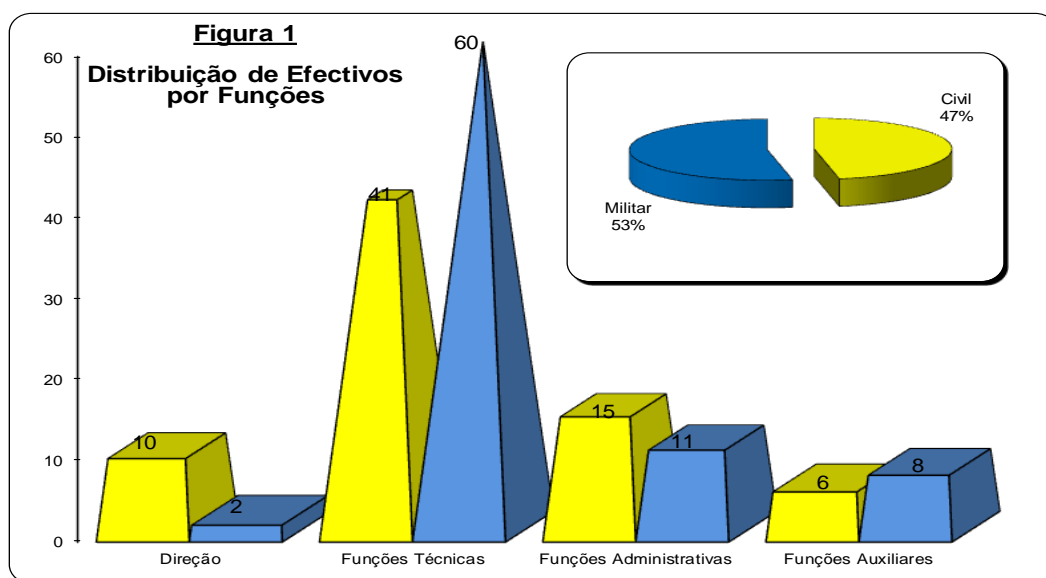
(assinatura digitalizada)

**BALANÇO SOCIAL 2012**
**EFFECTIVOS E ESTRUTURA ORGÂNICA**

Em 31 de Dezembro de 2012 a Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar contabilizava **153 trabalhadores**, distribuídos pelo grupo **peçoal civil (47%)** e **peçoal militar (53%)** (fig.1). Em relação a 2011 constatou-se uma redução de 13% dos efetivos (-23 trabalhadores) (ver gráfico da fig. 2). O número de trabalhadores do sexo masculino era de 88 e do sexo feminino de 65.

O **índice de enquadramento** global (funções dirigentes) foi de **7,8%**. O **enquadramento feminino** representava **50%**. No desempenho de **funções técnicas**, **101** trabalhadores, **26** na **área administrativa (17%)** e **14 em funções auxiliares (9,2%)** (informação complementar no anexo 1, quadro 1).

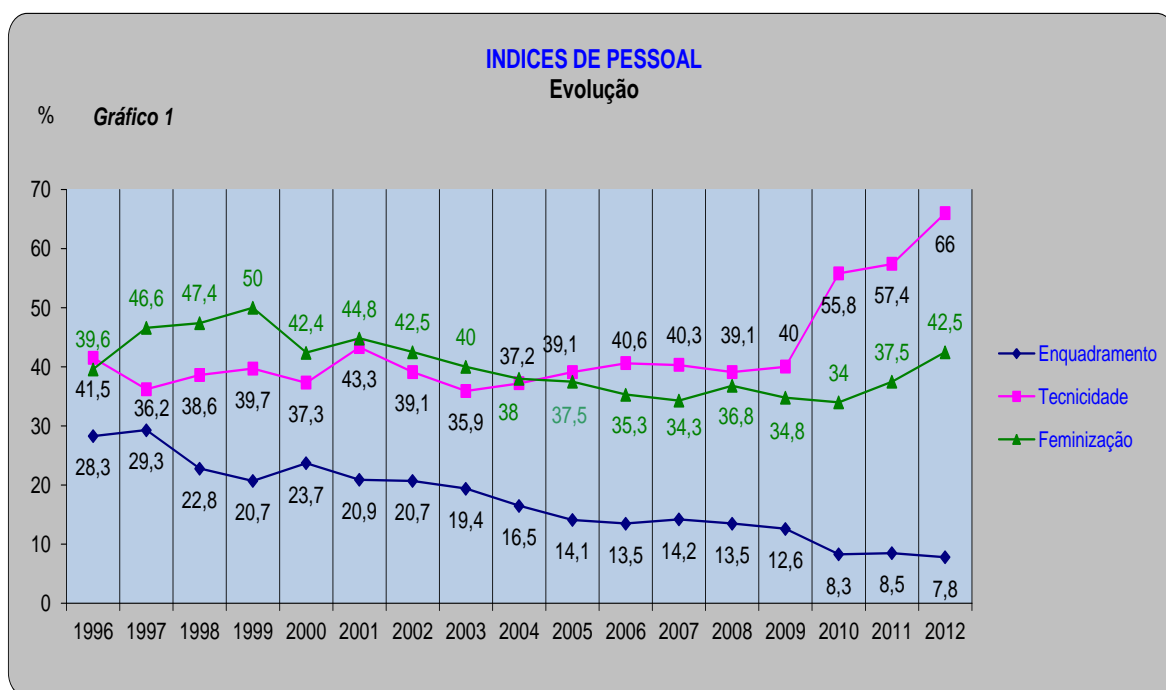
Funções	Pessoal Civil			Pessoal Militar/Militarizado					TOTAL	
	DGPRM	Outros	SubTOT	MAR	EXE	FAP	GNR	SubTOT		
Direção superior	1		1					0	1	0,7%
Direção intermédia	9		9		1	1		2	11	7,2%
<b>Direção</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>7,8%</b>
Área Técnica	37		37	17	25	18		60	97	63,4%
Área Informática	4		4					0	4	2,6%
<b>Funções Técnicas</b>	<b>41</b>	<b>0</b>	<b>41</b>	<b>17</b>	<b>25</b>	<b>18</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>101</b>	<b>66,0%</b>
Área Administrativa	13		13		10	1		11	24	15,7%
Secretariado	2		2					0	2	1,3%
<b>Funções Administrativas</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>26</b>	<b>17,0%</b>
Motorista	3		3	1				1	4	2,6%
Trabalho Auxiliar	3		3	1	1	5		7	10	6,5%
<b>Funções Auxiliares</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>9,2%</b>
Total	72	0	72	19	37	25	0	81	153	100,0%
%	47,1%	0,0%	47,1%	12,4%	24,2%	16,3%	0,0%	52,9%	100,0%	



## BALANÇO SOCIAL 2012

Segundo o grupo/cargo/carreira (anexo 1, quadro 1) a distribuição é a seguinte: dirigente superior (1), dirigente intermédio (11), técnico superior (37), assistente técnico (15), assistente operacional (6), informático (4) e forças armadas, excluindo dirigentes (79).

O **índice de tecnicidade** (sentido lato), foi de **66%** refletindo o aumento de trabalhadores no desempenho de funções técnicas (Gráfico 1). A **taxa de feminização** (**42,5%**) aumentou 5 % relativamente a 2011 (Gráfico 1).



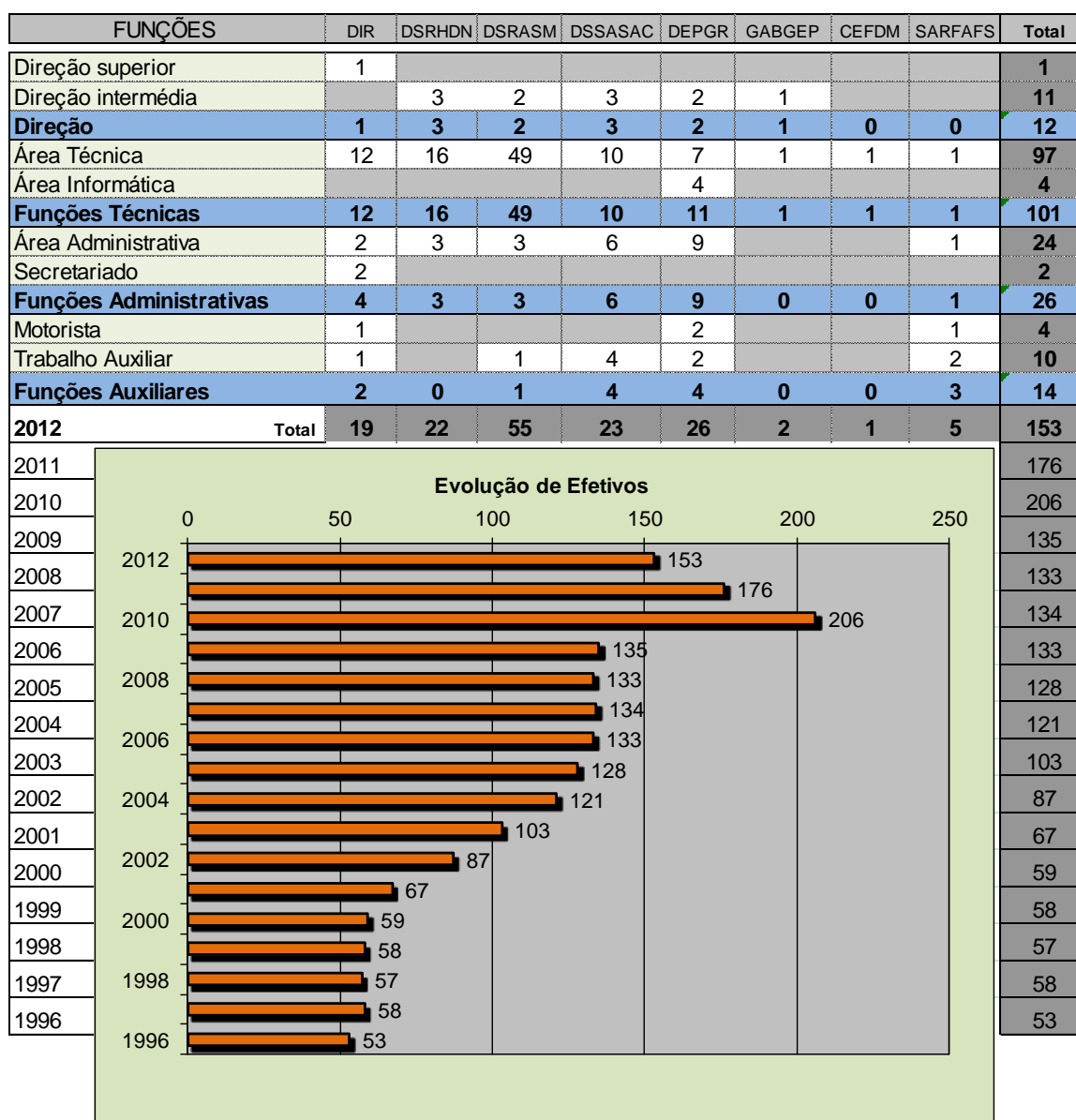
Tendo como fundamento o Decreto-Lei nº 122/2011, de 18 de Dezembro, que aprova a nova orgânica do Ministério da Defesa Nacional, o Decreto-Regulamentar nº 6/2012, de 18 de Janeiro, a Portaria nº 93/2012, de 3 de Abril, o Despacho nº 7790/2012, de 6 de Junho, e o Despacho nº 12568/2012, de 31 de Agosto, constituem os diplomas que sustentam a última reestruturação orgânica da DGPRM.

Excluindo a Direção a distribuição de efetivos pela estrutura orgânica é a seguinte: a DSRASM com o maior número absoluto de trabalhadores (55), seguido pela DEPGR (26) e DSSASAC (23) (fig. 2).

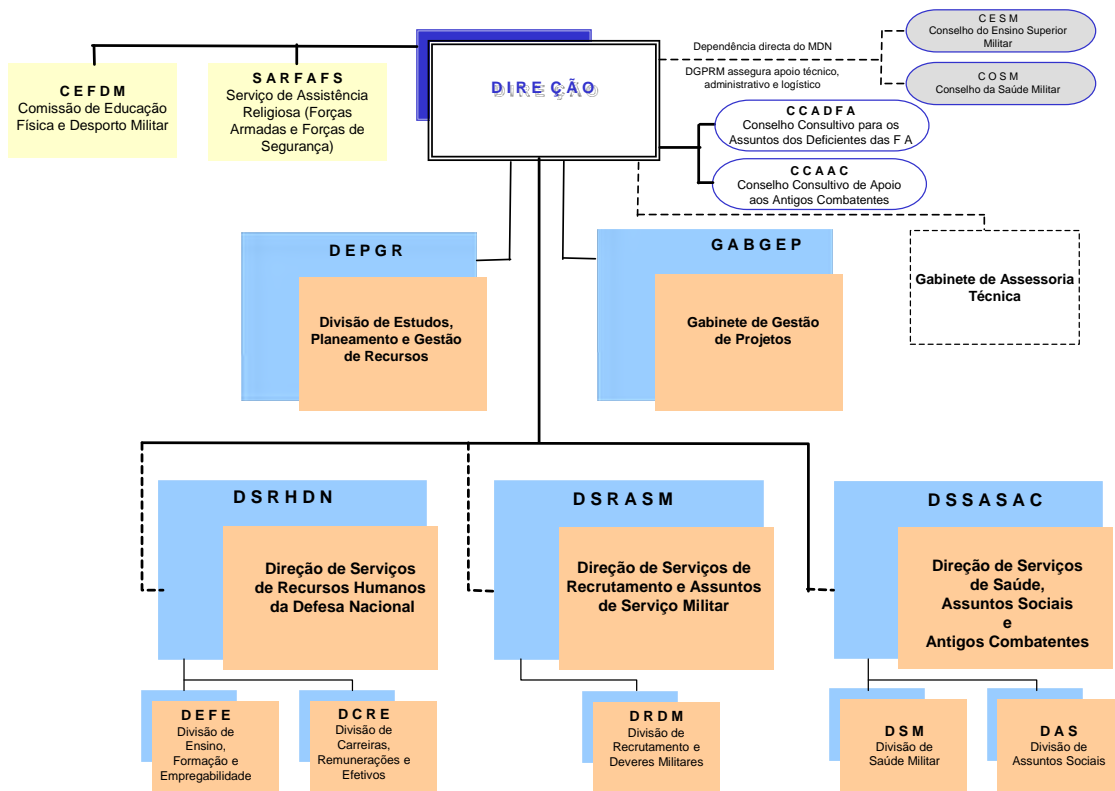
**BALANÇO SOCIAL 2012**

Predomina o pessoal técnico na DSRASM (49), DSRHDN (16) e DEPGR (11), assim como no apoio à Direção (12). O pessoal da área administrativa, exerce funções especialmente na DEPGR (9) e na DSSASAC (6) (fig. 2).

**Figura 2**  
Distribuição de Efetivos por Funções e pela Estrutura Orgânica



BALANÇO SOCIAL 2012



Segundo a modalidade de vinculação (anexo 1, quadro 1) 25 trabalhadores têm nomeação definitiva, 62 contrato de trabalho por tempo indeterminado, 54 contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e 12 em comissão de serviço no âmbito da LVCR.



## BALANÇO SOCIAL 2012

**ESTRUTURA ETÁRIA E DE ANTIGUIDADE**

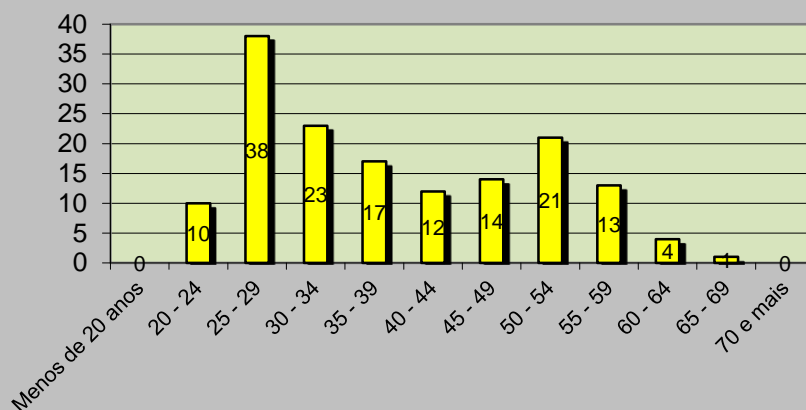
Na DGPRM a **média de idade** do pessoal é de **38 anos e meio**. (anexo 1, quadro 2 e gráfico 2).

A idade média dos homens é ligeiramente superior a 39 anos e das mulheres de 37 anos e meio.

O grupo etário dos 50 aos 54 anos de idade deixou de ser o mais representativo para ser ultrapassado pelo grupo dos 25 aos 29 anos de idade (25%) seguido do grupo etário dos 30 a 34 anos, perfazendo ambos 40% dos trabalhadores da Direção-Geral.

**INDICES DE PESSOAL  
Estrutura Etária**

Gráfico 2



Sem prejuízo do decréscimo geral da idade do pessoal em funções no serviço, a **taxa de emprego jovem (6,5%)** observada no grupo etário inferior aos 25 anos, diminuiu em cerca de 1,5% relativamente a 2011 (Gráfico 2).

A **taxa de envelhecimento (11,7%)** (idade igual ou superior a 55 anos), subiu 2%.

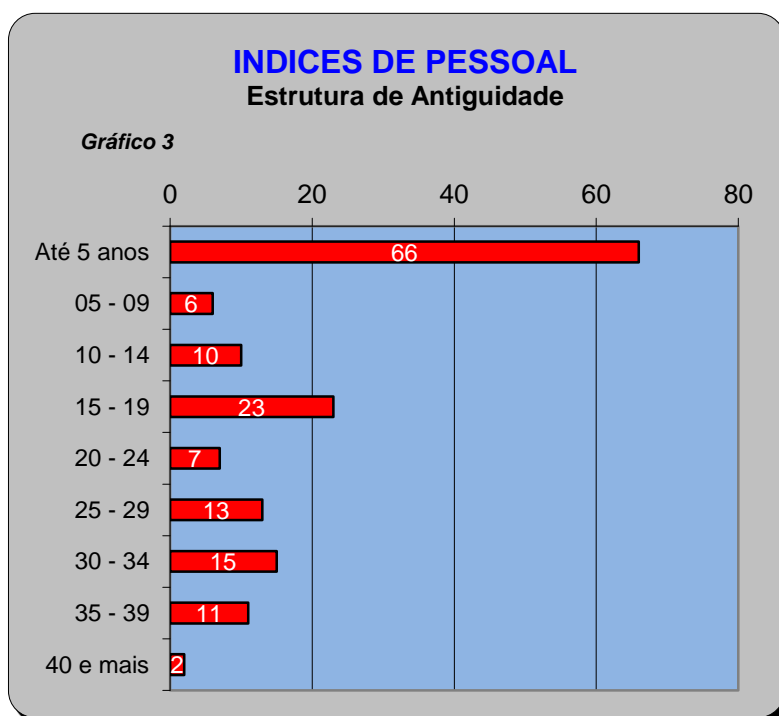


BALANÇO SOCIAL 2012

O nível médio de antiguidade na função pública é de aproximadamente 12 anos. Diminuiu um ponto percentual em relação a 2011, o que demonstra, conjugado com o item anterior, uma estrutura mais rejuvenescida de trabalhadores em atividade (anexo 1, quadro 3 e gráfico 3).

Tal como se tem mantido em anos anteriores, o grupo de pessoal de antiguidade até 5 anos de serviço conserva-se o mais relevante (43%), seguido do grupo entre os 15 e 19 anos (15%) (Gráfico 3).

Considerando a estatística por género, a antiguidade no serviço do sexo feminino, estabeleceu-se em média nos 10 anos e meio, e a do sexo masculino 13 anos e meio.





BALANÇO SOCIAL 2012

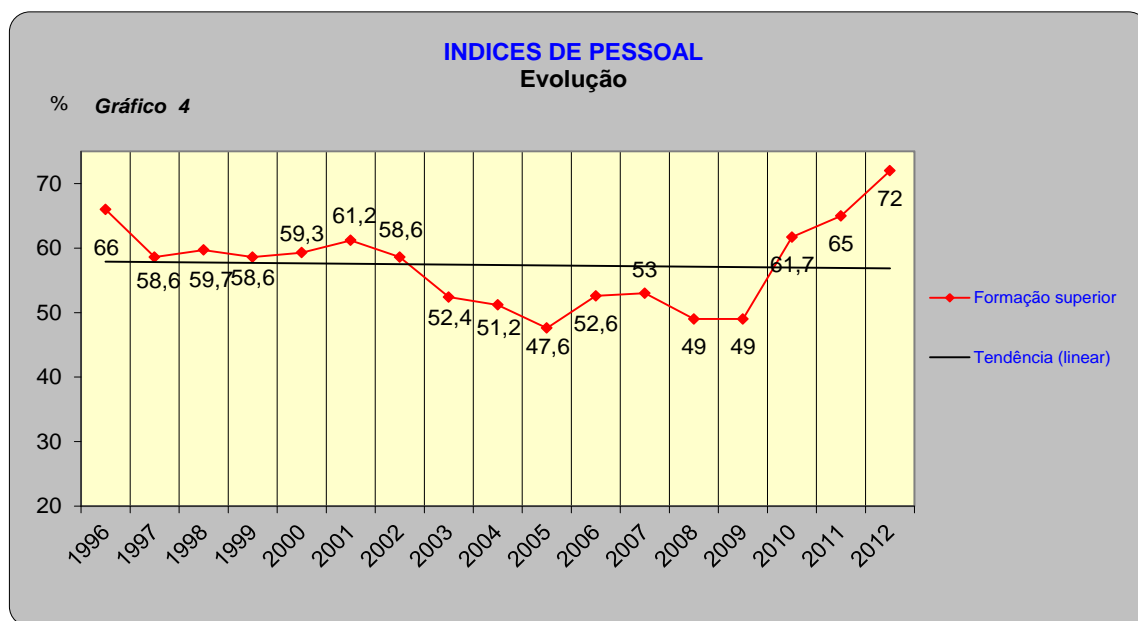
**ESTRUTURA HABILITACIONAL**

O **índice de formação superior (72%)** aumentou expressivamente relativamente a 2011 (+7%). Tal facto correlaciona-se com o igual incremento do índice de tecnicidade (gráfico 4 e anexo 1, quadro 4). Lembra-se que a presença dos jovens licenciados divulgadores do Dia da Defesa Nacional contribuem significativamente para estes valores.

O índice não se apresenta regular, tem sofrido alterações se verificarmos o período 1996 – 2012. Apesar disso, haver um valor percentual elevado demonstra maior capacidade técnica e resolução de problemas de complexidade superior.

O grupo de trabalhadores com ensino até 9 anos diminuiu em aproximadamente 1% (4%) e o secundário/bacharelato reduziu-se em 6% (24%) (fig. 3).

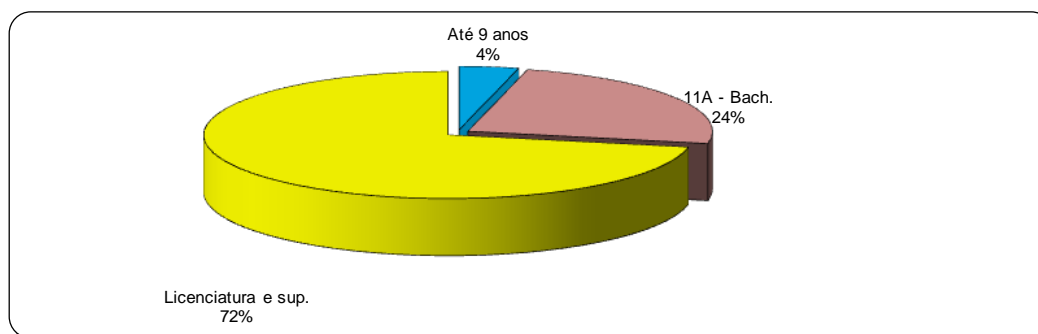
Em relação à formação superior a DGPRM possuía 105 licenciados, 2 mestres e 3 doutorados que exerciam funções de direção e/ou técnicas (fig. 3, e anexo 1, quadro 4).



## BALANÇO SOCIAL 2012

**Figura 3**  
**Habilitações Literárias**

Carreiras	Até 9 anos		11A - Bach.		Licenciatura e sup.		Total	
Dirigentes	0	0,0%	1	8,3%	11	91,7%	12	7,8%
Técnico Superior	0	0,0%	0	0,0%	37	100,0%	37	24,2%
Assistente Técnico	0	0,0%	15	100,0%	0	0,0%	15	9,8%
Assistente Operacional	4	66,7%	2	33,3%	0	0,0%	6	3,9%
Informático	0	0,0%	3	75,0%	1	25,0%	4	2,6%
Militares	2	2,5%	16	20,3%	61	77,2%	79	51,6%
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>3,9%</b>	<b>37</b>	<b>24,2%</b>	<b>110</b>	<b>71,9%</b>	<b>153</b>	<b>100,0%</b>



Na distribuição da estrutura habilitacional por sexo 40,5 % de homens possui formação superior e 17% o ensino básico/secundário/Bach.

A taxa de formação superior no sexo feminino é de 31,3%. Possuem o ensino básico/secundário 11,2% de trabalhadoras.

## BALANÇO SOCIAL 2012

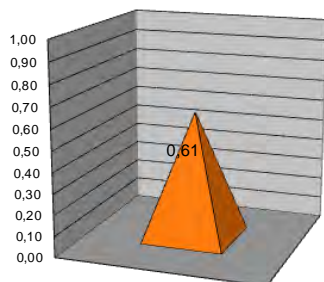
## MOBILIDADE DE PESSOAL

A Direção-Geral em 2012 apresentou um *índice de rotatividade de efetivos* de **0,61** (1 = nula) e de *taxa de cobertura* **52%** (avalia em que proporção a entrada de funcionários cobre a saída, refletindo o acréscimo ou diminuição do número de RH existente) (fig. 4).

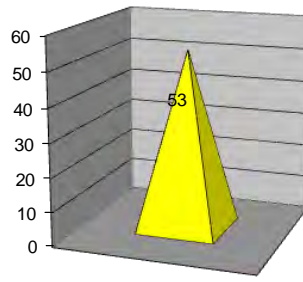
**Figura 4**  
Movimentos  
por Carreiras,  
Postos  
e Cargos

	Entradas/Saídas			Alterações de posição	
	Entradas	Saídas	Evol		
Director-Geral			0		
Subdirector-Geral		1	-1		
Director de Serviços	1	3	-2		
Vice-Almirante					
Major-General	1	1	0		
Coronel/Comte. Mar-Guerra	4	4	0		
Tenente-Coronel/Comte. Fragata	1	5	-4		
Major/Cap. Tenente			0		
Chefe de Divisão	1	1	0		
Capitão			0		
Tenente		1	-1		
2º Tenente	1	1			
Alferes	5	1	4		
Aspirante	1	2	-1		
Técnico Superior	5	3	2		
Informático	1		1		
Assistente Técnico	1	3	-2		
Assistente Operacional		1	-1		
Sargento-Mor		14	-14		
Sargento-Chefe		2	-2		
Sargento-Ajudante		2	-2		
Primeiro Sargento	1		1		
Segundo Sargento			0		
Furriel			0		
Cabo	2	2	0		
Cabo Adjunto			0		
Primeiro Cabo		1	-1		
Segundo Cabo			0		
2º Marinheiro			0		
1º Marinheiro			0		
Soldado e Cabo da GNR			0		
Soldado	1	1	0		
Outros			0		
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>49</b>	<b>-23</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Rotatividade de Efectivos



Taxa de Cobertura Entradas/Saídas (%)



## BALANÇO SOCIAL 2012

## Dados retrospectivos

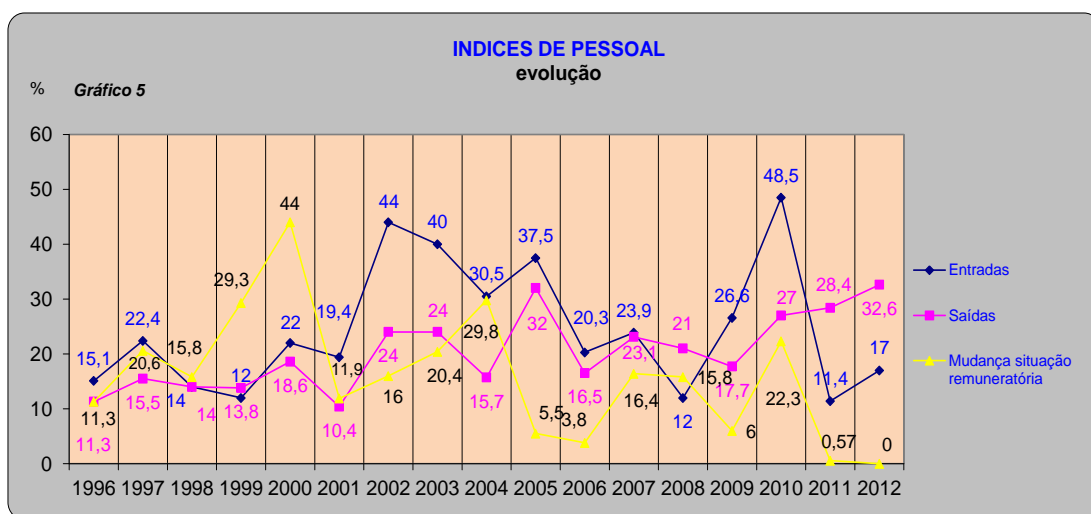
Rotatividade de efetivos		Taxa de cobertura	
2010	2011	2010	2011
0,71	0,64	179%	40%

Verificou-se menor mobilidade de entradas/saídas durante o ano, em relação a 2011. No ano de 2012 o **índice de entradas** foi de **17%** (+6%) e o **índice de saídas** de **32%** (+4%) (gráfico 5 e anexo 1, quadros 7, 8 e 9).

Relativamente às 26 admissões, por “procedimento concursal” entraram 1 técnico superior e 1 informático. Através de “cedência de interesse público” 1 técnico superior. Em “comissão de serviço” 2 dirigentes intermédios e 2 técnicos superiores. Em “outras situações” 1 assistente técnico e 18 militares. Entraram 8 civis e 18 militares.

Segundo o motivo da saída dos 49 trabalhadores foram as seguintes as modalidades (anexo 1, quadros 8 e 9): cessação da comissão de serviço (5 dirigentes intermédios e 1 técnico superior), mobilidade interna (2 técnicos superiores e 1 assistente técnico), reforma (1 assistente operacional), morte (1 militar) e outros motivos (2 assistentes técnicos e 36 militares). Saíram 9 civis e 40 militares.

O **índice de “mudança de situação remuneratória”**<sup>1</sup> em 2012 foi nulo (gráfico 5 e anexo 1, quadro 11).



<sup>1</sup> Inclui promoções, alteração de posicionamento remuneratório (obrigatória e gestionária) e outros.

BALANÇO SOCIAL 2012

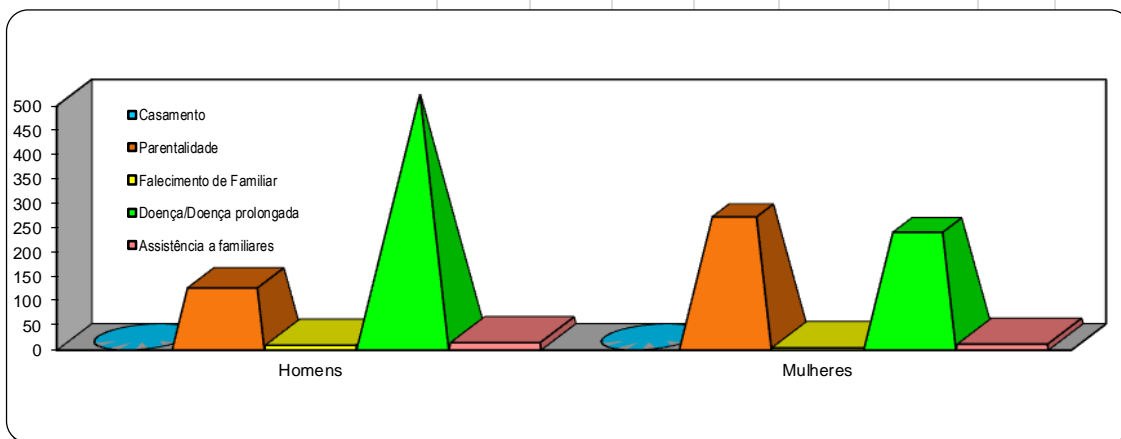
**ASSIDUIDADE**

Em 2012 a **taxa de absentismo** na Direção-Geral foi de **3,7%**, menos 0,5% do que a assinalada em 2011 (fig. 5 e gráfico 6). Nos homens registou-se um absentismo de 3,6% e nas mulheres 3,9%. As faltas por “doença ou doença prolongada” (58,5%) e “parentalidade” (29,6%) continuam a contribuir significativamente para esta taxa (fig. 5 e anexo 1, quadro 15). O **índice de presença** foi de **96,3%**.

Não se verificaram faltas injustificadas nem o cumprimento de penas disciplinares.

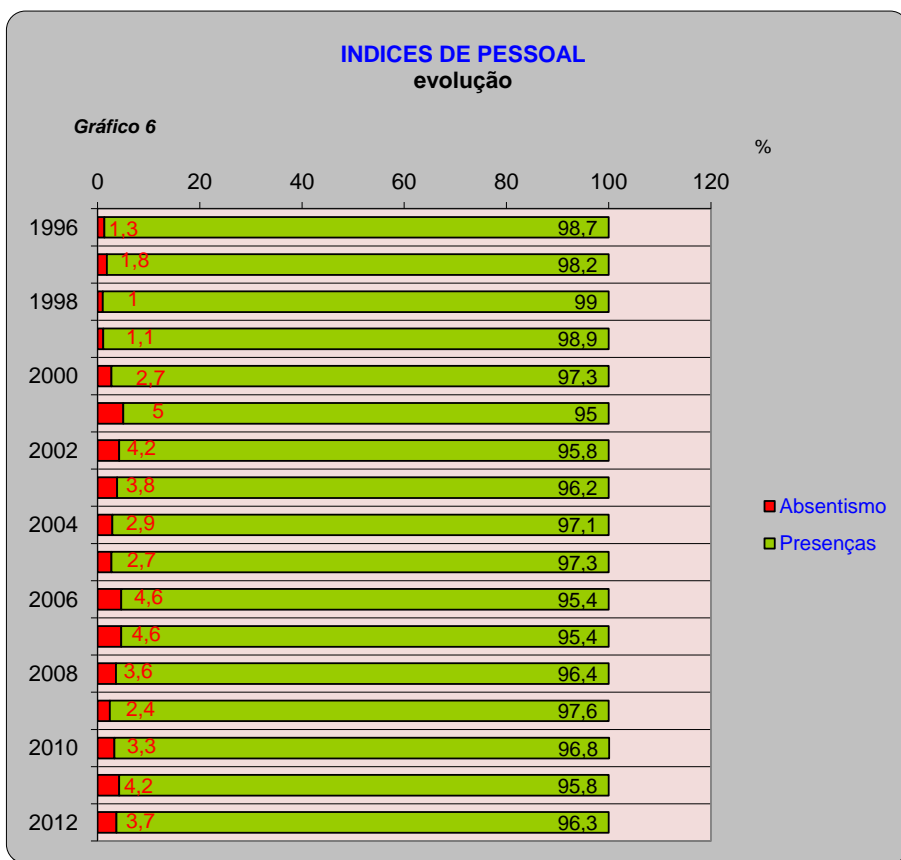
**Figura 5**  
**Assiduidade**

Tipo de Ausências	Homens		Mulheres		Total	
Casamento	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	0,0%
Parentalidade	121	31,8%	259	68,2%	380	29,6%
Falecimento de Familiar	10	66,7%	5	33,3%	15	1,2%
Doença/Doença prolongada	497	68,5%	229	31,5%	726	56,5%
Assistência a familiares	15	55,6%	12	44,4%	27	2,1%
Outras	69	50,4%	68	49,6%	137	10,7%
<b>Total de dias de Faltas [DF]</b>	<b>712</b>	<b>55,4%</b>	<b>573</b>	<b>44,6%</b>	<b>1285</b>	<b>100,0%</b>
<b>Nº Trabalhadores com faltas</b>	<b>37</b>	<b>41,1%</b>	<b>53</b>	<b>58,9%</b>	<b>90</b>	<b>100,0%</b>
Total de Trabalhadores [NT]	88	57,5%	65	42,5%	153	100,0%
Dias de Trabalho [DT] (NT*226)	19.888	57,5%	14.690	42,5%	34.578	100,0%
<b>Taxa de Absentismo (DF/DT*100)</b>	<b>3,6%</b>		<b>3,9%</b>		<b>3,7%</b>	





BALANÇO SOCIAL 2012







BALANÇO SOCIAL 2012

**ENCARGOS COM PESSOAL E PRESTAÇÕES SOCIAIS**

Durante o ano 2012 reduziu-se o total de **encargos com pessoal** no valor de 380.179€ (-16%) (gráfico 7 e anexo 1, quadro 18). Contribuiu para esta redução as despesas com salários, suplementos, prestações sociais e benefícios sociais. Estes encargos englobam itens como a “remuneração base”, “suplementos remuneratórios”, “prémios de desempenho”, “prestações sociais” e “benefícios sociais”.



A **taxa de encargos sociais** foi de **24,7%**, semelhante a 2011 (anexo 1, quadro 18).

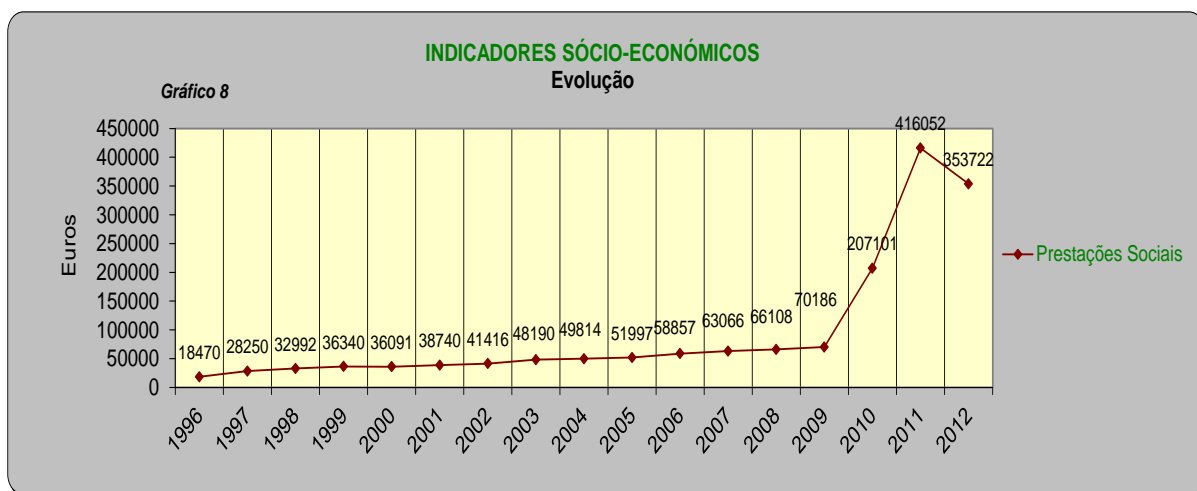
Dados retrospectivos

Taxa encargos sociais	
2010	2011
12,6%	24,5%



BALANÇO SOCIAL 2012

Agrupando custos referentes a “subsídios no âmbito da proteção da parentalidade”, “abono de família”, “subsídio de refeição” e “outras prestações sociais”, os encargos com as **prestações sociais** tiveram uma diminuição de 62.330€ (-15%) (gráfico 8 e anexo 1, quadro 18.2).

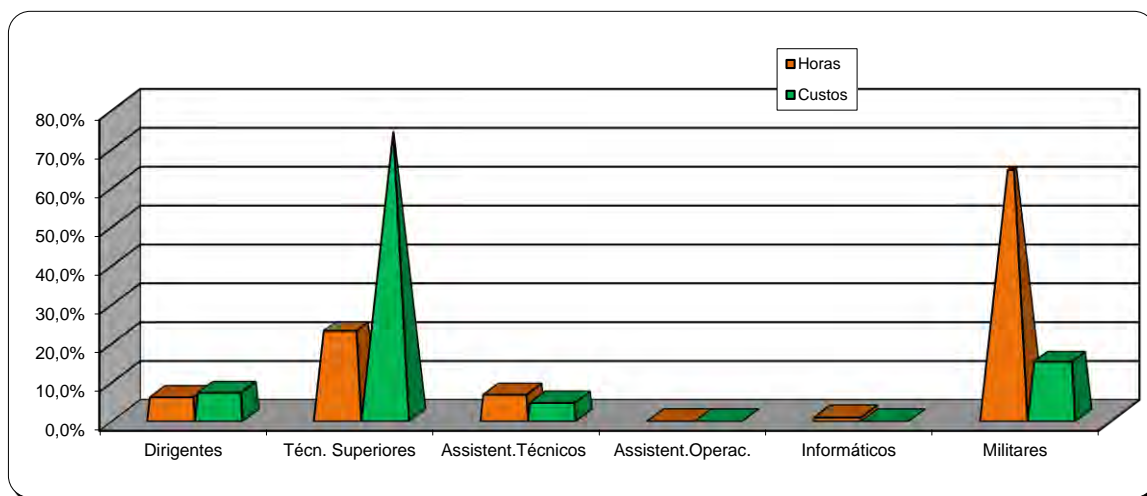


**BALANÇO SOCIAL 2012**
**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

A DGPRM continuou a dar cumprimento à Resolução de Conselho de Ministros n.º 89/2010 de 17 de novembro que traça linhas orientadoras para que fosse elaborado um plano de ação para a formação profissional de trabalhadores da Administração Pública no período compreendido entre 2011 e 2013. Em sede de QUAR, a meta da formação foi considerada critério de avaliação de desempenho do serviço, tendo que ser cumprido 1/3 de formação do universo de trabalhadores da Direção-Geral, o qual foi superado.

Reafirma-se ainda que a política de formação desenvolvida tem tido como objetivo constituir uma mais-valia para o serviço e trabalhadores, possibilitando alcançar dois objetivos essenciais e complementares: colmatar as necessidades formativas da Direção-Geral e facultar o desenvolvimento pessoal e profissional do pessoal.

O **índice de participação** foi de **59%** (+ 3%). Foram frequentadas 152 ações de formação externa (fig. 6, anexo 1, quadros 27 e 28) e 90 o nº de participantes (42 homens – 46,6%; e 48 mulheres – 53,4%)



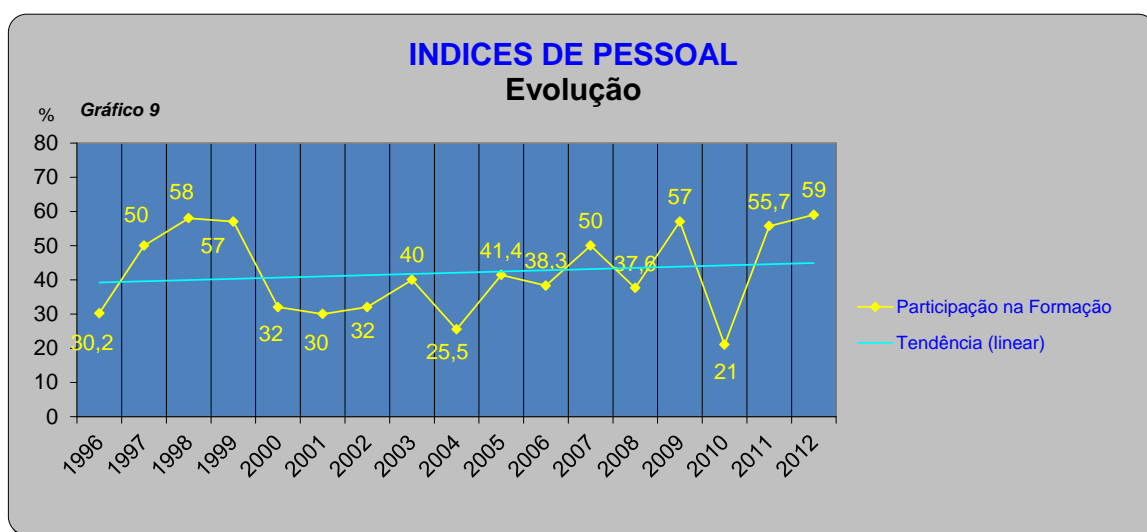
**Figura 6**  
**Formação**  
**Profissional**

Carreira	Participantes		Cursos frequentados	Horas		Custos	
Dirigentes	9	10,0%	152	584	6,1%	540	7,2%
Técn. Superiores	21	23,3%		2181	22,8%	5460	73,0%
Assistent. Técnicos	8	8,9%		644	6,7%	350	4,7%
Assistent. Operac.	0	0,0%		0	0,0%	0	0,0%
Informáticos	1	1,1%		95	1,0%	0	0,0%
Militares	51	56,7%		6047	63,3%	1128	15,1%
<b>Total</b>	<b>90</b>	<b>100,0%</b>	<b>152</b>	<b>9.551</b>	<b>100,0%</b>	<b>7.478</b>	<b>100,0%</b>

## BALANÇO SOCIAL 2012

No que respeita à distribuição de horas de formação pelas carreias, sobressaem primeiro os militares (63,3%), seguido dos técnicos-superiores (22,8%) e dos assistentes técnicos (6,7%).

Nos encargos destacam-se os técnicos superiores (73%), os militares (15,1%) e os dirigentes (7,2%).



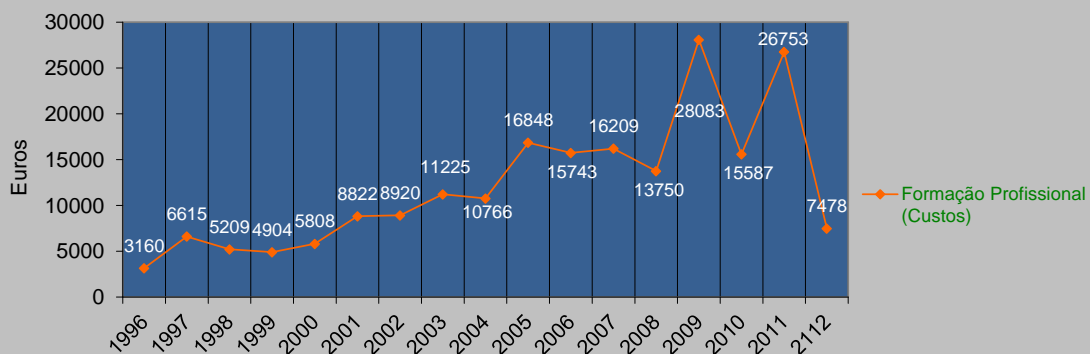
Relativamente a 2011 o número absoluto de horas aumentou expressivamente (+6.785 h). Ressalva-se que o custo total com a formação baixou significativamente -72 % (-19.275 €) (Gráfico 10). Tal facto explica-se por parte dos encargos terem sido suportados ainda em 2011 e os trabalhadores só terem frequentado por razões de oportunidade/disponibilidade esses cursos em 2012.

Assim, a **taxa de investimento em formação (0,37%)** para o ano em análise decresceu (- 0,73%).

BALANÇO SOCIAL 2012

INDICADORES SÓCIO-ECONÓMICOS  
Evolução

Gráfico 10



O número de ações por grupos de pessoal caracterizou-se da forma seguinte: primeiro, militares (50), seguido por técnicos superiores (22), dirigentes (9), assistente técnico (8) e informáticos (1) (anexo 1, quadro 28).

## BALANÇO SOCIAL 2012

**PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS DA DGPRM**Caracterização do **perfil profissional do pessoal da DGPRM:**

- Grupo de pessoal – militar (53%);
- Grupos profissionais (dominância) – militar (51,6%) e técnico superior (24%);
- Tipo de funções exercidas (dominância) – técnicas (66%);
- Sexo – masculino (57,5%);
- Idade – média 38 anos e meio  
(grupo etário dominante 25 a 29 anos);



- Antiguidade na FP – 12 anos (média);
- Habilitações – formação superior (72%);
- Assiduidade – 8,4 dias/faltas (média absentismo/trabalhador);
- Formação profissional – 62,4 h (média horas de formação/trabalhador).



## **ANEXO 1**

Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96 de 9 de Outubro  
(modelo da DGAEP)

# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

## 2012

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 85240000

Ministério: Defesa Nacional

Serviço / Entidade: Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2012 176

Em 31 de Dezembro de 2012 153

**Nota:** Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2012 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2012 na folha "Criterio"

*Contato(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento*

Nome Dr. António João Costa Santos Coelho

Tel: 213038647

E-mail: antonio.coelho@defesa.pt

Data 15 de Fevereiro de 2013



**Notas Explicativas:**

**Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2012 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2012.**

**Por exemplo:** caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2012:

**Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2012 na folha de identificação.**

**Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.**

**Critério adotado (descrição da entidade):**

## **BALANÇO SOCIAL 2012**

### **ÍNDICE DE QUADROS**

#### **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

#### **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

#### **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

#### **CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

[Quadro 27: Contagem das acções de formação profissional realizadas durante o ano por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

#### **CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

**Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género**

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1									1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	2								1	2	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)															4	3								4	3	7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																1								0	1	1
Técnico Superior									15	22														15	22	37
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									4	11														4	11	15
Assistente operacional, operário, auxiliar									4	2														4	2	6
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático									4															4	0	4
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)			13								27	20												40	20	60

Forças Armadas - Sargento b)			10	1																	10	1	11
Forças Armadas - Praça b)			1						4	3											5	3	8
Polícia Judiciária																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Polícia Municipal																					0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>24</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>35</b>	<b>31</b>	<b>23</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	1										1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1					1		1							1	2	3	
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1		2		1	1		2										4	3	7	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	1	1	
Técnico Superior								4	7	2	6	2	3	5	1		3	2	2								15	22	37	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								1	3	3	2		2		1		2		1								4	11	15	
Assistente operacional, operário, auxiliar								1				2								1	1		1				4	2	6	
Aprendizes e praticantes																											0	0	0	
Informático										2		1						1									4	0	4	
Magistrado																											0	0	0	
Diplomata																											0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																											0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																											0	0	0	
Pessoal de Inspeção																											0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0	
Docente Ensino Universitário																											0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0	
Médico																											0	0	0	
Enfermeiro																											0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0	
Chefia Tributária																											0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0	
Conservador e Notário																											0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0	
Oficial de Justiça																											0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)				4	3	20	14	3	3					2		6		4		1							40	20	60	
Forças Armadas - Sargento b)									1					1		7		1										10	1	11
Forças Armadas - Praça b)				2	1	2	2									1												5	3	8
Polícia Judiciária																											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0	

Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>22</b>	<b>16</b>	<b>10</b>	<b>13</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>7</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>88</b>	<b>65</b>	<b>153</b>	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Tarefa																											0	0	0
Avença																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1			1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											1			1		1			1	2	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1						3			1		2							4	3	7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)								1											0	1	1
Técnico Superior	1	8	2	3	3	2	5	3	2	1	2	3				2			15	22	37
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	2				3	2	2			1	1		1		2			4	11	15
Assistente operacional, operário, auxiliar					1		1	1	1	1							1		4	2	6
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático							3									1			4	0	4
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0

Forças Armadas - Oficial b)	26	20	1				1		1			7		3		1		40	20	60	
Forças Armadas - Sargento b)					1			1		3		5		1				10	1	11	
Forças Armadas - Praça b)	4	3										1						5	3	8	
Polícia Judiciária																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																		0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																		0	0	0	
Guarda Prisional																		0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																		0	0	0	
Bombeiro																		0	0	0	
Polícia Municipal																		0	0	0	
<b>Total</b>	<b>33</b>	<b>33</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>15</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>13</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>88</b>	<b>65</b>	<b>153</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																1							1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1	2						1	2	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)																4	3						4	3	7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	1	1
Técnico Superior																13	21	1	1	1			15	22	37
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										4	11												4	11	15
Assistente operacional, operário, auxiliar				1	2	1				1		1											4	2	6
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																	1						4	0	4
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																38	20			2			40	20	60
Forças Armadas - Sargento b)																							10	1	11
Forças Armadas - Praça b)																							5	3	8
Polícia Judiciária																							0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	1	2	1	0	2	0	6	11	16	4	0	0	58	47	1	1	3	0	88	65	153	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefia Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 2

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Int. de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género**

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior													2	1				1									2	2	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																	1										0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																		1									1	0	1
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0

Guarda Prisional																									0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3	3	6	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																										0	0	0
Avença																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:  
**Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;**  
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);  
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1						1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1						1	0	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	1			1					3						4	1	5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													1		0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático	1														1	0	1
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0

Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												9	4		9	4	13
Forças Armadas - Sargento b)												1			1	0	1
Forças Armadas - Praça b)												3			3	0	3
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>6</b>	<b>26</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade interna		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																			1				1	0	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			3				3	0	3	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			1				1	0	1	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0	
Técnico Superior																2			1				1	2	3	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															1						2		2	1	3	
Assistente operacional, operário, auxiliar				1																			0	1	1	
Aprendizes e praticantes																							0	0	0	
Informático																							0	0	0	
Magistrado																							0	0	0	
Diplomata																							0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																							0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																							0	0	0	
Pessoal de Inspeção																							0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0	
Docente Ensino Universitário																							0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0	
Médico																							0	0	0	
Enfermeiro																							0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0	
Chefia Tributária																							0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0	
Conservador e Notário																							0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																						10		10	0	10
Forças Armadas - Sargento b)		1																				17		18	0	18
Forças Armadas - Praça b)																						3		3	0	3
Polícia Judiciária																							0	0	0	

Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	6	0	32	0	39	4	43

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 10º da LVCR e em Comissão de Serviço;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade interna		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																															0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																															0	0	0
Técnico Superior																															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																															0	0	0
Aprendizes e praticantes																															0	0	0
Informático																															0	0	0
Magistrado																															0	0	0
Diplomata																															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																															0	0	0
Pessoal de Inspeção																															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																															0	0	0
Docente Ensino Universitário																															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																															0	0	0
Médico																															0	0	0
Enfermeiro																															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																															0	0	0
Técnico Superior de Saúde																															0	0	0
Chefia Tributária																															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																															0	0	0
Pessoal Aduaneiro																															0	0	0
Conservador e Notário																															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																															0	0	0
Oficial de Justiça																															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																															2	3	5
Forças Armadas - Sargento b)																															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																															1	0	1
Polícia Judiciária																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																															0	0	0
Guarda Prisional																															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																															0	0	0
Bombeiro																															0	0	0

Polícia Municipal																															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	2	4	6	

**NOTAS:**  
 Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior								2			2	0	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático								1			1	0	1
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0



Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0	
Bombeiro											0	0	0	
Polícia Municipal											0	0	0	
<b>Total</b>		0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	3

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1	2	1	2	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)													4	3	4	3	7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)														1	0	1	1
Técnico Superior			13	18			2	4							15	22	37
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	9				2			2				4	11	15
Assistente operacional, operário, auxiliar			4	0				2							4	2	6
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			4												4	0	4
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0

Oficial de Justiça															0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)			40	20											40	20	60	
Forças Armadas - Sargento b)			10	1											10	1	11	
Forças Armadas - Praça b)			5	2							1				5	3	8	
Polícia Judiciária															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0	
Guarda Prisional															0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0	
Bombeiro															0	0	0	
Polícia Municipal															0	0	0	
<b>Total</b>		0	0	78	50	0	0	2	8	0	0	2	1	6	6	88	65	153

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo										TOTAL		Total
							Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	
	35 horas		42 horas		28 horas		17 h 30'		células abertas para indicar n° horas/semana		células abertas para indicar n° horas/semana								
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1	2															1	2	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)	4	3															4	3	7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)		1															0	1	1
Técnico Superior	13	18			2	4											15	22	37
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	9			2	2											4	11	15
Assistente operacional, operário, auxiliar	4	0				2											4	2	6
Aprendizes e praticantes																	0	0	0
Informático	4																4	0	4
Magistrado																	0	0	0
Diplomata																	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0
Médico																	0	0	0
Enfermeiro																	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0	0
Técnico Superior de Saúde																	0	0	0
Chefia Tributária																	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0	0
Conservador e Notário																	0	0	0

Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0
Oficial de Justiça																	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	40	20															40	20	60
Forças Armadas - Sargento b)	10	1															10	1	11
Forças Armadas - Praça b)	5	3															5	3	8
Polícia Judiciária																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0	0
Guarda Prisional																	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0	0
Bombeiro																	0	0	0
Polícia Municipal																	0	0	0
<b>Total</b>	<b>84</b>	<b>57</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>88</b>	<b>65</b>	<b>153</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o **número de trabalhadores** que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(\*) - Trabalho a tempo parcial (art.º 142.º da Lei n.º 59/2008) ou regime especial (art.º 12.º do DL n.º259/98): indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

**Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.**

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	2116:30				165:00						2281:30	0:00	2281:30
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>2116:30</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>165:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>2281:30</b>	<b>0:00</b>	<b>2281:30</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o

trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	8,0	8,0
Técnico Superior			81,0	150,0		3,0	392,0	51,0				12,0		4,0		6,0											473,0	226,0	699,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				109,0		1,0	11,0	10,0					68,0	25,0		3,0									1,0	1,0	80,0	149,0	229,0
Assistente operacional, operário, auxiliar						1,0	4,0	86,0																			4,0	87,0	91,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático							3,0																				3,0	0,0	3,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)			40,0		10,0		87,0	74,0			15,0					2,0											152,0	76,0	228,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)														27,0													0,0	27,0	27,0
Polícia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0

Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0,0	0,0	0,0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0,0	0,0	0,0	
Guarda Prisional																									0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Segurança c)																									0,0	0,0	0,0	
Bombeiro																									0,0	0,0	0,0	
Polícia Municipal																									0,0	0,0	0,0	
Total	0,0	0,0	121,0	259,0	10,0	5,0	497,0	229,0	0,0	0,0	15,0	12,0	68,0	56,0	0,0	11,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	712,0	573,0	1.285,0

**NOTAS:**

**Considerar o total de dias completos de ausência;**

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



## Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

\* Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

\* Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

\* Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

\* Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

\* Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	1	2	3
501-1000 €	9	9	18
1001-1250 €		9	9
1251-1500 €	1	2	3
1501-1750 €	10	11	21
1751-2000€		1	1
2001-2250 €	1		1
2251-2500 €	6	5	11
2501-2750 €	2	2	4
2751-3000 €		1	1
3001-3250 €			0
3251-3500 €	1		1
3501-3750 €			0
3751-4000 €	1		1
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>42</b>	<b>74</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

### B - Remunerações máximas e mínimas

#### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	485,00 €	485,00 €
Máxima ( € )	3.828,04 €	2.926,14 €

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

## Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1.432.671,37 €
Suplementos remuneratórios	205.997,01 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	353.722,46 €
Benefícios sociais	3.677,08 €
Outros encargos com pessoal	
<b>Total</b>	<b>1.996.067,92 €</b>

Nota:

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	7.266,23 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	2.515,63 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	160.268,99 €
Representação	35.946,16 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios	
<b>Total</b>	<b>205.997,01 €</b>

Nota:

(\*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	576,87 €
Abono de família	1.630,92 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	72.978,57 €
Outras prestações sociais	278.536,10 €
<b>Total</b>	<b>353.722,46 €</b>

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	3.677,08 €
<b>Total</b>	<b>3.677,08 €</b>

## Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho		

**Nota:**

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	



## Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Formação profissional	
Formação profissional	
Formação profissional	

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

## QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	40	33	71	8	152
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>33</b>	<b>71</b>	<b>8</b>	<b>152</b>

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

## QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		5	5	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)		10	10	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)		1	1	1
Técnico Superior		45	45	21
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		9	9	8
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		3	3	1
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

Forças Armadas - Oficial b)		67	67	42
Forças Armadas - Sargento b)		7	7	6
Forças Armadas - Praça b)		5	5	3
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>152</b>	<b>152</b>	<b>90</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## QUADRO 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			184:00	184:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			375:00	375:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			25:00	25:00
Técnico Superior			2181:00	2181:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			644:00	644:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			95:00	95:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00

Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)		5591:00	5591:00
Forças Armadas - Sargento b)		206:00	206:00
Forças Armadas - Praça b)		250:00	250:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

**Notas:**

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	7.478,00 €
<b>Total</b>	<b>7.478,00 €</b>

**Notas:**

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas



## **ANEXO 2**

### Índices de Pessoal





BALANÇO SOCIAL 2012

---

**INDICES DE PESSOAL UTILIZADOS NO BALANÇO SOCIAL DA DGPRM**

***índice de enquadramento*** (pessoal dirigente / total de efectivos x 100)

***taxa de feminização*** (Nº de efectivos do sexo feminino / total de efectivos x 100)

***índice de tecnicidade - sentido lato*** (grupo de pessoal técnico superior + técnico + técnico profissionais + informáticos + militares equiparados / efectivos globais, x 100)

***taxa de emprego jovem*** (total efectivos < 25 anos / efectivos globais, x 100)

***taxa de envelhecimento*** (total efectivos => 55 anos / efectivos globais, x 100)

***índice de formação superior*** (curso sup. + bachar. + lic. / total de efectivos x 100)

***índice de entradas*** (Nº de entradas / total de efectivos x 100)

***índice de saídas*** (Nº de saídas / total de efectivos x 100)

***índice de rotatividade ou "turn-over"*** – a rotação máxima de efectivos equivale ao índice 0 e a rotação nula ao índice 1 (efectivo final a 31 Dez / efectivo inicial a 1 Jan + entradas + saídas)

***taxa de cobertura*** – compensação entradas/saídas (total de admissões / total de saídas, x 100)

***índice de promoção/progressão*** (promoções + progressões / total de efectivos, x 100)

***taxa de absentismo*** (total dias de ausência / 223 dias úteis x efectivos, x 100)

***índice de presença*** (Nº de dias trabalhados\*/224 dias úteis x efectivos, x 100)

\* Dias trabalhados = dias de trabalho ou trabalháveis x efectivos – ausências (acidentes de trabalho + por conta do período de férias + greve + actividade sindical)

***taxa de encargos sociais*** (total encargos com prestações sociais / total encargo remuneração base, x 100)

***índice de participação na formação interna/externa*** (Nº de participantes em acções / total de efectivos, x 100)

***taxa de investimento na formação*** (total despesa em formação / total encargos com pessoal, x 100)

Fonte: DGAEP

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar  
Av. Ilha da Madeira, 1 - 4º piso  
1400-204 Lisboa, PORTUGAL  
TEL + 351 21 300 41 00, +351 21 302 72 00 FAX + 351 21 301 30 37  
EMAIL dgprm.geral@defesa.pt URL: <http://www.mdn.gov.pt>